

LEI N.º 0440/10 de 16/12/2010.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011,
DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O orçamento fiscal do município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita em R\$ 7.096.620,00 (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e vinte reais) e fixa a Despesa em R\$ 7.096.620,00 (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e vinte reais) discriminados anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011, estima a Receita em R\$ 7.096.620,00 (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e vinte reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 419.050,00 (quatrocentos e dezenove mil c/ cinqüenta reais) e do executivo em R\$ 6.677.570,00 (Seis milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	7.636.620,00
Receita Tributária	307.605,00
Receita de Contribuições	8.400,00
Receita Patrimonial	40.007,00
Receita Agropecuária	9.450,00
Receita de Serviços	26.250,00
Transferências Correntes	7.185.223,00
Outras Receitas Correntes	59.685,00
RECEITAS DE CAPITAL	342.000,00
Alienação de bens	20.000,00
Transferências de Capital	322.000,00
TOTAL	7.978.620,00
Dedução para o FUNDEB	882.000,00
Total Líquido	7.096.620,00

ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO
A- Câmara de Vereadores
B – Gabinete do Prefeito
C – Secretaria de Administração e Fazenda
D – Secretaria de Educação e Cultura e Esportes
E – Departamento de Esporte e Lazer
F – Departamento de Obras e Urbanismo
G – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
H – Departamento de Estradas e Rodagens
I – Departamento de Assistência Social
J – Departamento de Indústria e Comércio
H – Secretaria de Saúde
09 – Reserva de Contingência

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
01 – Legislativa	419.050,00
04 – Administração	1.045.113,20
06 – Segurança Pública	14.700,00
08 – Assistência Social	349.960,00
09 – Previdência Social	52.500,00
10 – Saúde	1.447.396,20
12 – Educação	1.264.760,60
13 – Cultura	91.500,00
15 – Urbanismo	276.650,00
16 – Habitação	51.000,00
17 – Saneamento	24.150,00
18 – Gestão Ambiental	23.300,00
20 – Agricultura	830.440,00
22 – Indústria	125.000,00
23 – Comércio e Serviços	11.550,00
24 – Comunicações	8.400,00
25 – Energia	42.000,00
26 – Transporte	830.250,00
27 – Desporto e Lazer	120.250,00
28 – Encargos Especiais	56.700,00
99 – Reserva de Contingência	11.950,00
TOTAL GERAL	7.096.620,00

POR PROGRAMA	VALOR R\$
0001- Processo Legislativo	419.050,00
0002 - Gestão da Administração Superior	288.750,00
0003 - Administração Geral	813.063,20
0004 – Criança na Escola	1.137.720,60
0005 - Agropecuária, Renda e Tecnologia	868.440,00
0006 - Difusão da Cultura	91.500,00
0008 - Integrando Através do Esporte e Lazer	120.250,00
0009 - Segurança Pública	14.700,00
0010 - Minha Casa Meu Sonho	51.000,00
0011- Última Morada	10.500,00
0014 - Água Limpa	16.800,00
0016- Minha Cidade	328.150,00
0018 - Estrada vou e Volta	809.250,00
0020 - Merenda Saudável	68.040,00
0021- Saúde Para Todos	1.447.396,20
0022 - Assistência Social	351.010,00
0023 - Previdência dos Servidores	52.500,00
0026 – Nossa Praça	1.000,00
0028 – Comércio e Indústria Novos Tempos	136.550,00
0029 – Creche Mamãe Tranquila	42.000,00
0038 – Apoio ao Ensino Superior	17.000,00
0099 – Reserva de Contingência	11.950,00
Total Geral	7.096.620,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	5.940.720,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.102.062,69
Outras Despesas Correntes	2.838.657,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.143.950,00
Investimentos	1.143.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.950,00
TOTAL	7.096.620,00

III - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupiá, para o exercício de 2011, estima a Receita em R\$ 372.255,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.447.396,20 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais c/ vinte centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	352.255,00
Receita Tributária	2.205,00
Receita Patrimonial	1.050,00
Transferências Correntes	349.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Transferências de Capital	20.000,00
TOTAL	372.255,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Secretaria de Saúde	1.447.936,20
TOTAL	1.447.396,20

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde	1.447.396,20
TOTAL	1.447.396,20

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde para Todos	1.447.396,20
TOTAL	1.447.396,20
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	1.388.896,20
Pessoal e Encargos Sociais	875.282,09
Outras Despesas Correntes	513.614,11
DESPESAS DE CAPITAL	58.500,00
Investimentos	58.500,00
TOTAL	1.447.396,20

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Intempéries	11.950,00
TOTAL	11.950,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts.8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2011, tendo sua vigência para este exercício, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, 16 de Dezembro de 2010.

ADILSON VERZA

Prefeito Municipal